



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo:

Número do Preção:

Número do Edital:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Este estudo técnico preliminar visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, destinadas tanto aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato quanto às famílias em situação de vulnerabilidade social devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A contratação terá vigência estimada de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A aquisição das cestas básicas para os servidores públicos municipais está em conformidade com a Lei Municipal nº 1.880, de 27 de junho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de auxílio alimentação aos servidores municipais. Além disso, a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social atende à política municipal de assistência social, visando à promoção da segurança alimentar e nutricional da população em situação de risco social.

2.3. Durante a elaboração deste estudo, foram analisados diversos aspectos, incluindo a viabilidade técnica e econômica, a disponibilidade orçamentária e a conformidade com a legislação vigente, para garantir que a contratação atenda às necessidades das áreas requisitantes e aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Processo Licitatório tem como objetivo principal garantir a continuidade do fornecimento de cestas básicas e gêneros alimentícios aos servidores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em atendimento à Lei Municipal nº 1.880, de 27 de junho de 2023. A contratação se faz necessária em virtude do encerramento da vigência do Pregão Eletrônico nº 32/2023, vinculado ao Processo nº 230735/2023, ocorrido em setembro de 2023, sendo imprescindível a realização de nova licitação para assegurar o atendimento ininterrupto dessa obrigação legal, evitando descontinuidade nos serviços prestados.

3.2. Com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Menor Preço Global", conforme disposto nos arts. 28 e 33 da Lei nº 14.133/2021. A escolha por essa modalidade e critério visa garantir maior transparência, eficiência, celeridade e economicidade no processo de aquisição, em consonância com os princípios da Administração Pública.

3.3. Adicionalmente, o objeto do processo inclui a distribuição de cestas básicas e gêneros alimentícios às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Essa ação visa promover o acesso à alimentação adequada, atender ao interesse público e cumprir a política municipal de assistência social, conforme avaliação técnica e critérios estabelecidos por profissionais habilitados da área.

3.4. Dessa forma, além de garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao fornecimento aos servidores públicos municipais, esta contratação reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato com a promoção da inclusão social e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a atuação do poder público na proteção social básica.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração, no que se refere às cestas básicas fornecidas aos servidores públicos, e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, quanto às cestas básicas



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todos os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, nos itens que lhe competem. Como obrigações principais, deverá garantir que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, aos critérios de sustentabilidade aplicáveis e às normas legais pertinentes. Além disso, deverá assegurar documentação comprobatória de conformidade e adotar práticas de controle de qualidade, rastreabilidade e responsabilidade socioambiental sempre que cabível.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os bens objeto desta aquisição seguem o padrão previamente adotado pela Administração, estando devidamente alinhados às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho constantes no Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema de Administração de Serviços Gerais (SIASG), além das descrições complementares constantes nos adendos do Termo de Referência.

6.2. Trata-se de itens classificados como bens comuns, com ampla oferta no mercado nacional, fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores que atendem às especificações técnicas exigidas, o que favorece a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, justifica-se pela natureza do fornecimento: trata-se de uma demanda contínua e recorrente ao longo do exercício, mas que não ocorre de forma diária, o que torna inviável uma contratação imediata por quantidade fixa. A ata de registro de preços, nesse contexto, permite à Administração maior flexibilidade, economicidade e planejamento, sem impor obrigatoriedade de aquisição, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os bens a serem adquiridos, por serem considerados comuns, possuem parâmetros objetivos de qualidade, os quais podem ser claramente definidos no edital, com base em normas técnicas, padrões mercadológicos e boas práticas de sustentabilidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

6.5. Para fins de elaboração da estimativa de preços, será realizado um Mapa Comparativo de Preços, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021 (em substituição à IN nº 73/2020, atualmente revogada), que trata dos procedimentos para a realização de pesquisas de preços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Serão utilizados dados provenientes de diversas fontes, tais como: o PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL, pesquisas junto a fornecedores do ramo, histórico de contratações similares, e outras ferramentas de apoio à tomada de decisão, assegurando a viabilidade e a economicidade do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição de cestas básicas tem por finalidade atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a devida observância às disposições legais vigentes. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7.2. Os itens a serem adquiridos deverão obedecer integralmente às especificações técnicas e critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, observando ainda as normas de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

7.3. Ressalta-se que, no âmbito do Registro de Preços, a contratação não é imediata, sendo permitida a aquisição dos bens conforme a necessidade e conveniência da Administração, durante a vigência da Ata, com quantitativos mínimos e máximos previamente definidos. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade e planejamento orçamentário, evitando desperdícios e perdas, especialmente considerando a natureza perecível de parte dos itens.

7.4. Todos os encargos relacionados ao fornecimento dos produtos estão inclusos na proposta apresentada pelos fornecedores participantes do certame, incluindo, mas não se limitando a:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.1. Frete até o(s) local(is) designado(s);

7.4.2. Tributos incidentes;

7.4.3. Serviços de descarga e manuseio.

7.5. A entrega dos itens deverá ocorrer nos locais e condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme cronograma e solicitações expedidas pelos setores competentes.

7.6. Os itens foram definidos com base em levantamento técnico realizado por diferentes setores da Administração Municipal, considerando as necessidades concretas da população atendida e dos servidores beneficiários.

7.7. A solicitação dos itens registrados ficará sob responsabilidade da Administração Geral e do setor de Merenda Escolar, sendo pautada em planejamento prévio que busque assegurar a eficiência na distribuição, o uso racional do orçamento público e a garantia de fornecimento contínuo, conforme as demandas efetivas.

7.8. Essa sistemática, além de assegurar o atendimento eficaz das demandas institucionais e sociais, contribui para a execução segura do objeto licitado, permitindo à Administração Pública atender com responsabilidade e eficiência às finalidades que motivaram a contratação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades dos setores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, considerando as demandas registradas no sistema interno e no Planejamento Anual de Compras das Unidades. Especificamente, serão adquiridas 5.000 (cinco mil) cestas básicas destinadas aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato e 1.000 (um mil) cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social devidamente cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Social.

8.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades e descrições, foi realizada por cada Unidade solicitante, por meio de planejamento prévio conduzido pela Secretaria de Administração e pelo setor de Compras.

8.3. No Termo de Referência, encontra-se a tabela com os quantitativos dos itens e os valores unitários máximos estimados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.529.486,66 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico, sob a sistemática de Registro de Preços, será realizada por unidades de cesta básica, categorizadas como "cesta básica tipo 1" e "cesta básica tipo 2", considerando que o objeto licitado é divisível em sua quantidade total, sem que isso prejudique a integralidade da solução proposta ou a economia de escala. Essa divisão é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração, pois o parcelamento do objeto amplia a competitividade, permitindo a participação de licitantes que, embora não tenham capacidade para atender à totalidade da demanda, possam fornecer parte das cestas, possibilitando inclusive a contratação de empresas distintas para diferentes tipos de cesta.

10.2. O parcelamento da solução é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, e deverá ser licitado por unidade de cesta básica, com o objetivo de atender às demandas mensais. Ademais, considerando a complexidade logística da entrega e a obrigação da empresa em cumprir prazos e locais específicos, é viável que uma única empresa seja vencedora da licitação. Dessa forma, deverão constar no Termo de Referência dois itens a serem disputados, quais sejam: "cesta básica tipo 1" e "cesta básica tipo 2".



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Todas as cestas básicas especificadas neste Estudo Técnico Preliminar são essenciais para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e dos servidores municipais, e, por suas características, são passíveis de parcelamento, sem prejuízo técnico ou perda de economia de escala. Dessa forma, não será adotado agrupamento em lotes ou grupos, garantindo maior acessibilidade à licitação e assegurando o cumprimento dos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

10.4. Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, conforme disposto no art. 70, caput, da Constituição Federal, optou-se, quando cabível, pelo agrupamento das cestas que compõem um mesmo objeto ou serviço, desde que tal medida não restrinja a competitividade e assegure a obtenção de melhores condições de contratação. A contratação de uma única empresa para determinados conjuntos de cestas poderá representar redução de custos operacionais, simplificação na execução contratual e maior controle por parte da Administração.

10.5. O agrupamento será utilizado apenas quando tecnicamente justificado, especialmente nos casos em que as cestas representam a prestação de um mesmo serviço ou fornecimento de um mesmo bem, assegurando a qualidade da entrega e a responsabilidade contratual por parte do fornecedor. Em eventuais questionamentos sobre suposta restrição à competitividade, ressalta-se que a licitação será realizada na forma eletrônica, garantindo ampla participação de interessados, sendo responsabilidade dos licitantes adaptarem-se às exigências estabelecidas no edital, conforme sua capacidade técnica e operacional.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com a devida descrição dos itens, dimensionamento dos quantitativos, pesquisa de mercado e critérios de sustentabilidade presentes no termo de referência, espera-se também que seja efetivada uma compra pública que represente ganhos nas dimensões humanas, ambientais e financeiras de forma eficaz e eficiente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite de proposta, recebimento dos itens, sua distribuição e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para aquisição.

15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, pois, após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas para atender às necessidades elencadas pelas áreas requisitantes — tanto o fornecimento de cestas básicas para servidores públicos quanto a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social — e os demais aspectos normativos aplicáveis. Portanto, concluímos que a realização de licitação específica é a medida mais adequada, levando em conta os potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Os requisitos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

definidos atendem de forma adequada às demandas formuladas, pelo que recomendamos o prosseguimento da licitação para esta aquisição. Considerando a evidente necessidade da aquisição das cestas básicas para fornecimento contínuo para os servidores públicos e efetivar os benefícios eventuais ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

18. RESPONSÁVEIS

18.1. Maria Madalena Cerqueira Dellu, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social; Amaury Donizete da Silva, Secretário de Administração, e Adriana Piedade Siqueira, Supervisora de Merenda Escolar.

Monteiro Lobato, 29 de setembro de 2025


AMAURY DONIZETE DA SILVA
CPF: 246.115.258-64
Secretário de Administração